



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

PREGÃO SRP Nº 15/2018
(Processo Administrativo n.º 23238.000496/2018-71)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) no município de São Vicente do Sul, rua 20 de setembro nº2616, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 28/09/2018

Horário: 08 horas e 30 minutos (Horário Oficial de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. Em relação aos itens 303, 304, 305, 306 e 307 a participação é de ampla concorrência. Para os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul, UASG – 158268.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete;
- 2.2.2. Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen;
- 2.2.3. Instituto Federal Farroupilha Campus Jaguari;



- 2.2.4. Instituto Federal Farroupilha Campus Julio de Castilhos;
- 2.2.5. Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi;
- 2.2.6. Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo;
- 2.2.7. Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto;
- 2.2.8. Instituto Federal Farroupilha Campus Santa Rosa;
- 2.2.9. Instituto Federal do RS Campus Sertão.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1 nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;



5.4.1.2 nos itens não exclusivos a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5(cinco) segundos.
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão;
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Em relação aos itens não exclusivos a micro empresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a fase de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nestas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.20.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de



pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 8.5.2.2. A aceitabilidade se dará após a análise criteriosa dos exemplares. Será exigido que as amostras estejam exatamente de acordo com a descrição dos itens relacionados no termo de referência(Anexo I do Edital).
- 8.5.2.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17/08/2018
[Signature]

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. Para os itens definidos como sementes, como condição de habilitação será exigida a inscrição da empresa fornecedora no RENASEM - Registro Nacional de Sementes, que deverá ser apresentada após a convocação do pregoeiro, via anexo do sistema Comprasnet, durante a fase de habilitação.(Lei 10.711/2003 e Lei 6.894/80)

9.1.6. Para os itens em que se fizer necessário, como condição de habilitação será exigida o Certificado de Registro de Estabelecimento Comercial no MAPA. (Lei 4.954/2004)

9.1.7. Como condição de habilitação das empresas fornecedoras de adubos, fertilizantes, substratos e agrotóxicos, será exigida a LICENÇA AMBIENTAL do empreendimento conforme preceitos legais típicos da atividade, que deverá ser apresentada após a convocação do pregoeiro, via anexo do Sistema Comprasnet, durante a fase de habilitação.

9.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

17/8/2018
Assinatura



- 9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

- 9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

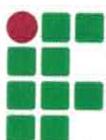
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente

- 9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:



9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24(vinte e quatro)horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras.svs@iffarroupilha.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05(cinco)dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

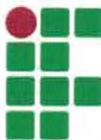
9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17/09/2018
JH



- 9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15. Nos itens não exclusivos à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas , em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente..
- 9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

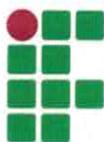
13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

12/09/2018

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. A ata de registro de preços será disponibilizada no sítio oficial da Instituição: www.iffarroupilha.edu.br, no link referente às Atas de Registro de Preços.

15. DO PREÇO

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

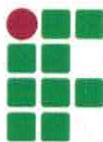
- 18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 18.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com o edital;
 - 18.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 18.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 18.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 18.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 18.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 18.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 20.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 20.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

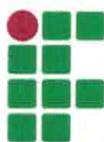
22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.4. Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.2.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.svs@iffarroupilha.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 20 de Setembro 2616, Bairro Campus - São Vicente do Sul RS, CEP 97420-000, Setor de Licitações e Contratos.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

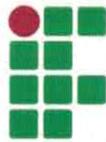
23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes_svs/editais-licitacao-svs, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua 20 de Setembro 2616, Bairro Campus - São Vicente do Sul RS, CEP 97420-000, Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.9.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
- 24.9.2. ANEXO II – ATA DE REGISTROS DE PREÇOS;
- 24.9.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Imunidade);
- 24.9.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO V – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Isentos)
- 24.9.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (SIMPLES)



INSTITUTO FEDERAL
Farroupilha
Campus São Vicente do Sul



GESTÃO 2016/2020

São Vicente do Sul, 17 de Setembro de 2018.

[Handwritten signature of Deivid Dutra de Oliveira]
Deivid Dutra de Oliveira
DIRETOR GERAL
Instituto Federal Farroupilha
DIRETOR GERAL Campus São Vicente do Sul
Port. 1866/2016
Ordenador de Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

PREGÃO SRP Nº 15/2018

(Processo Administrativo n.º 23238.000496/2018-71)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos Agrícolas para o Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.3 **Em relação aos itens 303, 304, 305, 306 e 307, a participação é de ampla concorrência; Para os demais itens, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.**

1.4 Abaixo segue os quantitativos e locais de entrega dos respectivos participantes deste processo licitatório:

ITEM	Descrição	Quant. total	Unidade	Preço Máximo Unitário	Valor total do item
1	ACIDO 3-INDOLBUTÍRICO (AIB), fórmula: C12H13NO2, peso molecular 203,24, testado para cultura de tecidos vegetais, (frasco com 25g)	13	Frasco	R\$ 583,00	R\$ 7.579,00
2	Ácido bórico	18	kg	R\$ 12,67	R\$ 228,06
3	Agente espumante para marcador de linha de pulverizadores.	39	Litro	R\$ 135,33	R\$ 5.277,87
4	Armadilha tipo Delta com piso adesivo substituível, utilizada para liberador de feromônio tipo septo. Cada armadilha deve vir com piso adeviso com cola entomológica. A armadilha Delta em plástico com proteção contra raios ultra-violetas.	74	Unid.	R\$ 24,00	R\$ 1.776,00
5	Borato de sódio mínimo 99% (Bórax)	52	Kg	R\$ 12,33	R\$ 641,16

17/09/2018
VANESSA



6	Fertilizante quelatizado com garantias: 11,6% de óxido de potássio (K2O); 1,28% de enxofre (S); 0,86% de magnésio (Mg); 2,1% de boro (B); 0,36% de cobre (Cu); 2,66% de ferro (Fe); 2,48% de manganês (Mn); 0,036% de molibdênio (Mo); 3,38% de zinco (Zn) *todos os nutrientes são solúveis em água. Os nutrientes zinco, ferro, manganês e cobre apresentam-se totalmente quelatizados por EDTA; Solubilidade em água (a 20° C): 200 g/l; Máxima relação soluto/solvente para aplicação: 140 g/l; Condutividade elétrica (140 g/l): 26,7 mS/cm; pH (140 g/l): 5,8; Índice salino: 30,0. Similar a Micronutriente YaraVita Rexolin BRA.	10	Kg	R\$ 111,67	R\$ 1.116,70
7	Inoculante aquoso (gel) contendo bactérias fixadoras de nitrogênio (<i>Bradyrhizobium japonicum</i>) para a cultura da soja. Dose de 150 ml.	197	Dose	R\$ 5,33	R\$ 1.050,01
8	Iscas com feromônio sintético da traça da batatinha (<i>Phthorimaea operculella</i>) impregnado em septos de borracha. Com duração em campo deste feromônio mínima e 30 dias.	25	Unid.	R\$ 115,67	R\$ 2.891,75
9	Iscas com feromônio sintético de broca pequena do tomateiro (<i>Neoleucinodes elegantalis</i>) impregnado em septos de borracha. Com duração em campo deste feromônio mínima de 30 dias.	42	Unid.	R\$ 82,67	R\$ 3.472,14
10	Iscas com feromônio sintético de traca do tomate (<i>Tuta absoluta</i>) impregnado em septos de borracha. Com duração em campo deste feromônio mínima de 30 dias.	31	Unid.	R\$ 42,67	R\$ 1.322,77
11	Kit de solução nutritiva completa para 1000L em hidroponia de hortaliças folhosas. Devendo conter: Sulfato de Magnésio 9%, garantia mínima: 9% Mg + 12% S. Fosfato Monoamônico MAP: garantia mínima: 11% N + 60% P2O5. Nitrato de Cálcio, garantia mínima: 15,5% N + 6% Ca. Quelato de ferro, garantia mínima: 6% F + 40,8% EDDHA. Nitrato de potássio, garantia mínima: 52% Fósforo (P2O5), 34% Potássio (K2O). Coquetel De Micro Nutrientes, garantia mínima: 11,6% de óxido de potássio (K2O), 1,28% de enxofre (S), 0,86% de magnésio (Mg), 2,1% de boro (B), 2,66% de ferro (Fe), 0,36% de cobre (Cu), 2,48% de manganês (Mn), 0,036% de molibdênio (Mo), 3,38% de zinco (Zn).	71	Unid.	R\$ 395,00	R\$ 28.045,00
12	Perlita granulometria fina, saca com 100 litros.	33	Saco	R\$ 160,00	R\$ 5.280,00
13	Perlita granulometria grossa, saca com 100 litros	33	Saco	R\$ 154,67	R\$ 5.104,11

13/03/2016
[Signature]



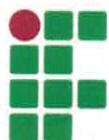
14	Pó de grafite natural para lubrificação de semente em semeadura mecanizada.	46	Kg	R\$ 21,33	R\$ 981,18
15	Protetivo para pulverização à base de óleo de mamona.	50	Litro	R\$ 44,33	R\$ 2.216,50
16	Reagente analítico, Caulim em pó, Silicato Hidratado de Alumínio, coloração branca, ultrafino. Similar Caulim em pó marca Anidrol. Pacote de 1 Kg	5	Kg	R\$ 11,33	R\$ 56,65
17	Redutor de pH para calda de pulverização à base de ácido fosfórico e nitrogênio. Composição química: P2O5 (mínimo de 30%) e N (de 1 a 10%).	40	Litro	R\$ 90,33	R\$ 3.613,20
18	Refil de papel com cola entomológica para armadilha tipo Delta .	140	Unid.	R\$ 10,33	R\$ 1.446,20
19	Substrato agrícola orgânico a base de turfa. pH entre 5,4 e 6,4. Densidade entre 0,4 e 0,5. Isento de patógenos. Sacos de 45 L.	305	Saco	R\$ 41,67	R\$ 12.709,35
20	Substrato para plantas Condutividade elétrica : 1,5 dS/m diluição (1:5) variação 0,1 dS/m; pH: 5,65 variação de 0,25 ; CRA (capacidade de retenção de água): 51% em volume; Porosidade total: 76%; Densidade em umidade de 50%: 220kg/m3 (umidade 50%); CTC: 1200 mmolc dm-3; Composição física: Sphagnum 70%, palha de arroz torrefada 20%, perlita 10%. Saca 45 litros. Similar a Carolina Soil.	265	Saco	R\$ 42,33	R\$ 11.217,45
21	Trichoderma asperellum - isolado SF 04 (mínimo de 1,0 x 106 UFC/g). Embalagem em pó. Similar a Quality WG.	16	Litro	R\$ 1.871,67	R\$ 29.946,72
22	Vermiculita, granulometria FINA, saca com 100 litros, ou 13 quilos.	31	Saco	R\$ 65,33	R\$ 2.025,23
23	Vermiculita, granulometria média, saca com 100 litros, ou 13 quilos.	96	Saco	R\$ 62,67	R\$ 6.016,32
24	Adjuvante Éster metílico de óleo de soja 720 g/L. Similar a Aureo. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	115	Litro	R\$ 30,67	R\$ 3.527,05
25	Adjuvante Éster Metílico mistura de ésteres metílicos, hidrocarboneto aromático, ácido graxo insaturado e tensoativo 933,0 g/L. Similar a Dash. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	70	Litro	R\$ 30,67	R\$ 2.146,90
26	Adjuvante Óleo Mineral 428 g/L. Similar a nimbus. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	145	Litro	R\$ 32,33	R\$ 4.687,85
27	Adjuvante Óleo Mineral 756 g/L. Similar a Assist. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	50	Litro	R\$ 28,67	R\$ 1.433,50
28	Adjuvante Óleo mineral 800 g/L. Similar a OPPA BR. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	100	Litro	R\$ 26,67	R\$ 2.667,00
29	Espalhante adesivo copolímero de poliéster e silicone 1000 g/L. Similar a Silwet L-77 Ag. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	40	Litro	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00



30	Ésteres de ácidos graxos de origem vegetal (Óleo Vegetal) 930 g/L. Similar a óleo vegetal nortox. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	25	Litro	R\$ 32,00	R\$ 800,00
31	Adubo 00-00-58 (cloreto de potássio). Saca com 50 kg.	302	Saco	R\$ 75,67	R\$ 22.852,34
32	Adubo 00-18-00 (superfosfato simples). Saca com 50 kg.	58	Saco	R\$ 83,00	R\$ 4.814,00
33	Adubo 00-20-30. Saca de 50 Kg.	925	Saco	R\$ 82,67	R\$ 76.469,75
34	Adubo 00-41-00 (superfosfato triplo). Saca com 50 kg.	605	Saco	R\$ 99,33	R\$ 60.094,65
35	Adubo 05-20-20. Saca de 50 Kg.	385	Saco	R\$ 80,33	R\$ 30.927,05
36	Adubo 10-30-20. Saca de 50 Kg.	363	Saco	R\$ 88,00	R\$ 31.944,00
37	Adubo foliar com 14% de nitrogênio, 6% de fosforo e 4% de potassio, 0,1% de boro, 1,5% de manganes, 0,05 de molibdenio e 2 % de zinco	53	Litro	R\$ 42,33	R\$ 2.243,49
38	Adubo Fosfato de Potássio Monobásico.	150	Kg	R\$ 16,77	R\$ 2.515,50
39	Adubo Fosfato natural.	22	Ton	R\$ 1.883,33	R\$ 41.433,26
40	Adubo NPK enriquecido (Fosmag) Adubo NPK com no mínimo: 4% de Nitrogênio, 14% de Fósforo, 8% de Potássio, 10% de Cálcio, 3% de Magnésio, 5% de Enxofre, 0,1% de Boro, 0,5% de Zinco e 0,1% de Cobre. Preferencialmente farelado. Saca com 50kg.	46	Saco	R\$ 145,33	R\$ 6.685,18
41	Calcário dolomítico - PRNT mínimo de 75%.	465	Ton.	R\$ 144,67	R\$ 67.271,55
42	Cloreto de Cálcio - Aspecto físico cristal higroscópico, incolor, inodoro, grau de pureza mínima de 95%.	30	Kg	R\$ 15,77	R\$ 473,10
43	Fertilizante sólido (de granulometria fina) para uso em fertirrigação. Formulado com 15% de Nitrogênio (N), 5% de Fósforo (P), 30% de Potássio (K)e frações de Magnésio (Mg), Enxofre (S) e micronutrientes. Sacas de 25 kg. (SIMILAR a marca Kristalon)	17	Saco	R\$ 264,00	R\$ 4.488,00
44	Fosfato monoamônico purificado (MAP). Embalado em sc de 25 kg	15	Saco	R\$ 217,00	R\$ 3.255,00
45	Fosfato monopotássico (MKP). Embalado em sc de 25 kg	5	Saco	R\$ 314,33	R\$ 1.571,65
46	Mistura comercial de micronutrientes, garantia mínima de: Ferro (na forma de EDTA) 7,26%; Cobre (na forma de EDTA) 1,82%; Zinco (na forma de EDTA) 0,73%; Manganês (na forma de EDTA) 1,82%; Boro 1,82%; Molibdênio 0,36% e Níquel 0,36%.	14	Kg	R\$ 118,00	R\$ 1.652,00
47	Molibdato de sódio.	11	Kg	R\$ 1.138,33	R\$ 12.521,63
48	Nitrato de amônia	20	Kg	R\$	R\$ 12.120,00



				606,00	
49	Nitrato de Cálcio.	360	Kg	R\$ 4,47	R\$ 1.609,20
50	Nitrato de Potássio.	260	Kg	R\$ 13,87	R\$ 3.606,20
51	Sulfato de cobalto.	107	Gramas	R\$ 3,03	R\$ 324,21
52	Sulfato de cobre.	48	Kg	R\$ 17,67	R\$ 848,16
53	Sulfato de Ferro Quelatizado 6,0%.	13	Kg	R\$ 110,00	R\$ 1.430,00
54	Sulfato de ferro.	1.007	Gramas	R\$ 3,13	R\$ 3.151,91
55	Sulfato de Magnésio.	160	Kg	R\$ 4,22	R\$ 675,20
56	Sulfato de manganês.	11	Kg	R\$ 12,33	R\$ 135,63
57	Sulfato de zinco.	12	Kg	R\$ 10,58	R\$ 126,96
58	Uréia 45-00-00. Saca de 50kg	659	Saco	R\$ 85,67	R\$ 56.456,53
59	Fungicida Iprodione 500gr/kg. Similar a Rovral. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	7	kg	R\$ 211,67	R\$ 1.481,69
60	Fungicida + Bactericida Oxitetraciclina (Terramicina) 29,4g/kg. Equivalente Oxitetraciclina 15g/kg. Sulfato de Estreptomicina 163g/kg. Equivalente Estreptomicina 150g/kg. Similar a Agramicina. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	15	Kg	R\$ 114,33	R\$ 1.714,95
61	Fungicida Azoxistrobina (300 g/kg) + Benzovindiflupir (150 g/kg). Similar a Elatus. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	41	Kg	R\$ 605,00	R\$ 24.805,00
62	Fungicida Azoxistrobina 200 g/L + ciproconazol 80 g/L. Similar a Priori Xtra. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	32	Litro	R\$ 214,67	R\$ 6.869,44
63	Fungicida AZOXISTROBINA 50 g/Kg + MANCOZEBE 700g/Kg, similar a UNIZEB GLORY. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	128	Kg	R\$ 64,00	R\$ 8.192,00
64	Fungicida CARBENDAZIM 200g/l + TEBUCONAZOLE 100g/l + CRESOXIM-METÍLICO 125g/l. Similar a Locker. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	25	Litro	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
65	Fungicida EPOXICONAZOL 50 g/L + FLUXAPIROXADE 50 g/L + PIRACLOSTROBINA 81 g/L . Similar a Ativum. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	20	Litro	R\$ 188,00	R\$ 3.760,00
66	Fungicida Epoxiconazol 50 g/L + Piraclostrobina 133 g/L. Similar a Opera.	5	Litro	R\$ 107,00	R\$ 535,00



	Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.				
67	Fungicida FLUXAPIROXADE 167 g/L + PIRACLOSTROBINA 333 g/L. Similar a Orkestra. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	21	Litro	R\$ 433,00	R\$ 9.093,00
68	Fungicida Mancozeb 800g/kg. Similar a Manzate. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	26	kg	R\$ 50,33	R\$ 1.308,58
69	Fungicida para citros com 25% de cobre e 10% de cálcio. Similar ao Bordasul. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	61	Kg	R\$ 44,00	R\$ 2.684,00
70	Fungicida picoxistrobina 100,0 g/L + benzovindiflupir 50,0 g/L. Similar a Vessarya. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	50	Litro	R\$ 282,67	R\$ 14.133,50
71	Fungicida picoxistrobina 40,0 g/kg + tebuconazol 40,0 g/kg + mancozebe 600,0 g/kg. Similar a Cronnos. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	45	kg	R\$ 76,00	R\$ 3.420,00
72	Fungicida PICOXYSTROBINA 200 g/L + CIPROCONAZOL80 g/L. Similar a Aproach® Prima. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	40	Litro	R\$ 213,00	R\$ 8.520,00
73	Fungicida Protoconazol 175 g/l + Trifloxystrobacin 150 g/l . Similar a Fox. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	87	Litro	R\$ 326,00	R\$ 28.362,00
74	Fungicida Tiofanato Metílico 700gr/kg, similar a Viper 700. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	20	Kg	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
75	Fungicida Trat. Sem. Carboxin 200 g/l + Thiram 200 g/l. Similar a Vitavax-Thiram 200 SC. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	42	Litro	R\$ 93,33	R\$ 3.919,86
76	Fungicida Triciclamol 750 g/L. Similar a Bin 750 BR. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	10	Litro	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00
77	Fungicida Trifloxistrobina 100 g/L + Tebuconazol 200 g/L. Similar a Nativo 300 SC. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	31	Litro	R\$ 161,67	R\$ 5.011,77
78	Herbicida 2,4-D-dimetilamina 806 g/l. Similar a DMA 806 BR. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	465	Litro	R\$ 32,00	R\$ 14.880,00
79	Herbicida Atrazine (250 g/L) + Simazine (250 g/L). Similar a Primatop. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	600	Litro	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
80	Herbicida Bentazone 600 g/l. Similar a Basagran 600. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	32	Litro	R\$ 108,00	R\$ 3.456,00



81	Herbicida Cialofope butílico 180g/l + Equivalente em Cialofope Ácido 152 g/l. Similar a Clincher. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	30	Litro	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
82	Herbicida CLETODIM 240 g/L. Similar a Select 240 EC. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	105	Litro	R\$ 90,00	R\$ 9.450,00
83	Herbicida Clomozona 500 g/L. Similar a Gamit. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	31	Litro	R\$ 156,33	R\$ 4.846,23
84	Protetor de semente diethyl fenyl fosforotriato 500 g/kg. Similar a Permit. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	20	kg	R\$ 53,67	R\$ 1.073,40
85	Herbicida Dibrometo de diquate 200 g/l. Similar a Reglone. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	112	Litro	R\$ 44,67	R\$ 5.003,04
86	Herbicida Dicloreto de Paraquate 200 g/l. Similar a Gramoxone. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	255	Litro	R\$ 34,33	R\$ 8.754,15
87	Herbicida Equivalente ácido do (RS) IMAZETAPIR 10% m/v (100 g/L). Similar ao Pivot. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	31	Litro	R\$ 41,33	R\$ 1.281,23
88	Herbicida FENOXAPROPE-P-ETÍLICO 110 g/L. Similar a Podium EW. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	6	Litro	R\$ 106,33	R\$ 637,98
89	Herbicida Glyphosate 480 g/L. Galão de 20 Litros. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	130	Galão	R\$ 431,67	R\$ 56.117,10
90	Herbicida Imazapique 175 g/kg, Imazapyr 525 g/kg. Similar a Kifix. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	7	Kg	R\$ 1.609,33	R\$ 11.265,31
91	Herbicida IODOSULFUROM- METÍLICO 50 g/kg. Similar ao Hussar. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega. Embalagem mín. 600g. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	21	Unid.	R\$ 712,33	R\$ 14.958,93
92	Herbicida Metribuzin 480 g/L. Similar a Sencor 480. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	7	Litro	R\$ 150,67	R\$ 1.054,69
93	Herbicida Metsulfuron- metilico 600 g/Kg. Similar a Ally. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	1.160	Gramas	R\$ 1,78	R\$ 2.064,80
94	Herbicida Nicosulfurom 40 g/L. Similar a Nicosulfuron. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	35	Litro	R\$ 67,00	R\$ 2.345,00
95	Herbicida Penoxsulam 240 g/l. Similar a Ricer. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	5	Litro	R\$ 1.111,33	R\$ 5.556,65
96	Herbicida Saflufenacil 700 g/Kg. Similar a Heat. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no	17	Kg	R\$ 1.105,00	R\$ 18.785,00



	ato da entrega.				
97	Herbicida Sal de isopropilamina de N - (fosfonometil) glicina (480 g/L) + Equivalente ácido de N - (fosfonometil) glicina (glifosato) (360 g/L). Similar a Roundup Original. Galão de 20 Litros. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	36	Galão	R\$ 363,33	R\$ 13.079,88
98	Herbicida Sethoxydim 184 g/l. Similar a poast. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	37	Litro	R\$ 83,00	R\$ 3.071,00
99	Herbicida Tepraloxodim 200 gr/l. Similar a Aramo 200. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	6	Litro	R\$ 148,67	R\$ 892,02
100	Herbicida, 2,4-dichlorophenoxyacetic acid 2,4-D, Sal de Trietanolamina - 402,0g/L (40,20%m/v); Equivalente ácido de 2,4-D - 240,0g/L (24,00%m/v); 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid, Picloram, Sal de Trietanolamina - 03,6g/L (10,36%m/v); Equivalente ácido de Picloram - 64,0g/L (6,40%m/v) Ingredientes Inertes- 664,3g/L (66,43%m/v) Similar a tordon. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	305	Litro	R\$ 49,00	R\$ 14.945,00
101	Inseticida (TERRA DE DIATOMÁCEA - Silicon dioxide – Amorfa) 860 g/Kg (86 % m/m), ingredientes Inertes 140 g/Kg (14 % m/m), formulação do tipo pó seco, para expurgo de grãos. Saco com 25 kg. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	30	Saco	R\$ 510,67	R\$ 15.320,10
102	Inseticida a base de Azadiractina (óleo de Neen), formulação oleosa, em recipiente de 1 litro. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	31	Litro	R\$ 89,00	R\$ 2.759,00
103	Inseticida Abamectina 18 g/L. Similar a Abamex. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	32	Litro	R\$ 53,00	R\$ 1.696,00
104	Inseticida Acefato 750 g/kg, similar a Orthene. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	78	Kg	R\$ 95,00	R\$ 7.410,00
105	Inseticida Bifenthrin 50 g/l + Carbosulfano 150 g/l. Similar a Talisman. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	20	Litro	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
106	Inseticida biológico Bacillus thuringiensis 33,6 g/L. Similar a Dipel. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	101	Litro	R\$ 168,67	R\$ 17.035,67
107	Inseticida Clorantraniliprole 200 g/L. Similar a premio. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	12	Litro	R\$ 959,33	R\$ 11.511,96



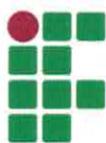
108	Inseticida CLORFENAPIR 240 g/l. Similar a Pirate. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	3	Litro	R\$ 205,33	R\$ 615,99
109	Inseticida DELTRAMETRINA 25 g/l, similar a Decis. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	46	Litro	R\$ 132,67	R\$ 6.102,82
110	Inseticida espiromesifeno 240gr/litro, similar a Oberon. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	10	Litro	R\$ 195,67	R\$ 1.956,70
111	Inseticida FLUBENDIAMIDA 480g/l. Similar a Belt. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	23	Litro	R\$ 979,67	R\$ 22.532,41
112	Inseticida Fosfeto de alumínio 570 g/kg. Similar a Gastoxin -B 57. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	31	Kg	R\$ 388,00	R\$ 12.028,00
113	Inseticida Imidacloprido 250 g/L + Bifentrina 50 g/L. Similar a Galil SC. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	5	Litro	R\$ 215,33	R\$ 1.076,65
114	Inseticida Imidalcoprido 700g/kg. Similar a Confidor. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	5	Kg	R\$ 152,00	R\$ 760,00
115	Inseticida Indoxacarbe 150 g/L. Similar a avatar. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	24	Litro	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
116	Inseticida Metomil 215 g/L. Similar a Lannate BR. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	101	Litro	R\$ 40,33	R\$ 4.073,33
117	Inseticida Pirimifós-Metílico 500 g/l. Similar a Actellic 500 EC. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	25	Litro	R\$ 218,67	R\$ 5.466,75
118	Inseticida Thiamethoxam 141 g/L + Lambda-cialotrina 106 g/L. Similar a Platinum neo. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	30	Litro	R\$ 249,33	R\$ 7.479,90
119	Inseticida Tiame toxam 250 g/L. Similar Actara 250 WG. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	7	Litro	R\$ 298,33	R\$ 2.088,31
120	Inseticida Triflumuron 480 g/l. Similar a Certero. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	32	Litro	R\$ 283,33	R\$ 9.066,56
121	Inseticida, fungicida para tratamento de sementes piraclostrobina 25 g/l + tiofanato metílico 225 g/l + fipronil 250 g/l. Similar a Standak top. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	23	Litro	R\$ 769,67	R\$ 17.702,41
122	Formicida isca granulada para controle de formigas cortadeiras em áreas agrícolas a base de Sulfuramida: 3 g/Kg 0,3%. Similar a Grão Verde AG. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	159	Kg	R\$ 15,67	R\$ 2.491,53



123	Isca formicida em pó a base de Fipronil (0,02%) + Deltametrina (0,05%). Similar a Landrin pó Mix. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	69	Kg	R\$ 27,33	R\$ 1.885,77
124	Isca formicida granulada para jardim amadora a base de Fipronil 0,01% + Sulfluramida 0,01%. Similar a Grão Verde FS. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	139	kg	R\$ 15,00	R\$ 2.085,00
125	Semente certificada de Alfafa Criola (<i>Medicago sativa</i>) em conjunto com inoculante específico e adesivo suficiente para inoculação da quantidade solicitada, com prazo de validade mínimo de 1 ano.	222	kg	R\$ 74,67	R\$ 16.576,74
126	Semente certificada de azevém com germinação mínima de 70% e pureza mínima de 97%. No ato de entrega da semente deve vir acompanhando laudo com os resultados de teste de germinação e pureza realizado por laboratório credenciado.	10.280	Kg	R\$ 7,10	R\$ 72.988,00
127	Semente certificada de azevém cultivar BRS Ponteio com germinação mínima de 70% e pureza mínima de 97%. No ato de entrega da semente deve vir acompanhando laudo com os resultados de teste de germinação e pureza realizado por laboratório credenciado.	5.680	Kg	R\$ 6,30	R\$ 35.784,00
128	Semente certificada de Capim Lanudo (<i>Holcus lanatus L.</i>), com prazo de validade mínimo de 1 ano.	103	kg	R\$ 59,00	R\$ 6.077,00
129	Semente certificada de Capim Sudão BRS Estribo, para pastejo, com prazo de validade mínimo de 1 ano	670	kg	R\$ 6,00	R\$ 4.020,00
130	Semente certificada de capim-aruana (<i>Panicum maximum</i> , cv. Aruana), com prazo de validade mínimo de 1 ano.	240	kg	R\$ 22,33	R\$ 5.359,20
131	Semente certificada de centeio, com teste de germinação, impurezas.	55	kg	R\$ 5,93	R\$ 326,15
132	Semente certificada de Cornichão, cv El Rincon em conjunto com inoculante específico e adesivo suficiente para peleitização da quantidade solicitada	406	Kg	R\$ 58,33	R\$ 23.681,98
133	Semente certificada de Cornichão, cv São Gabriel em conjunto com inoculante específico e adesivo suficiente para peleitização da quantidade solicitada	400	Kg	R\$ 58,67	R\$ 23.468,00
134	Semente certificada de Cornichão.	450	Kg	R\$ 60,67	R\$ 27.301,50
135	Semente certificada de ervilha forrageira, com teste de germinação, impurezas.	90	Kg	R\$ 20,67	R\$ 1.860,30
136	Semente certificada de guandu	56	Kg	R\$ 16,70	R\$ 935,20



137	Semente certificada de Milheto, variedade pastagem, com prazo de validade mínimo de 1 ano, tratada com fungicida carbendazim + tiram. Similar a ADR 500.	5.840	Kg	R\$ 9,67	R\$ 56.472,80
138	Semente certificada de pensacola.	930	Kg	R\$ 29,33	R\$ 27.276,90
139	Semente certificada de sorgo forrageiro. Variedade BRS 810 BMR. Embalagem em sacos de 10kg.	55	Saco	R\$ 270,67	R\$ 14.886,85
140	Semente certificada de Teosinto comum, com prazo de validade minimo de 1 ano	100	kg	R\$ 6,47	R\$ 647,00
141	Semente certificada de trevo branco em conjunto com inoculante específico e adesivo suficientes para peletização da quantidade solicitada.	275	Kg	R\$ 64,67	R\$ 17.784,25
142	Semente certificada de Trevo Persa cv Resteveiro em conjunto com inoculante específico e adesivo suficientes para peletização da quantidade solicitada.	100	kg	R\$ 85,33	R\$ 8.533,00
143	Semente certificada de Trevo vermelho – Estanzuela 116 - em conjunto com inoculante específico e adesivo suficientes para peletização da quantidade solicitada.	525	Kg	R\$ 62,00	R\$ 32.550,00
144	Semente certificada de trigo duplo propósito, cv BRS Tarumã, com prazo mínimo de validade 1 ano.	3.840	kg	R\$ 5,23	R\$ 20.083,20
145	Semente certificada de Triticale, com teste de germinação, impurezas.	90	kg	R\$ 1,97	R\$ 177,30
146	Semente de aveia preta. Semente pura (% mínima) = 98%. Germinação (% mínima) = 80 %.	19.920	Kg	R\$ 2,98	R\$ 59.361,60
147	Semente de ervilhaca. Semente pura (% mínima) = 97%. Germinação (% mínima) = 70 %.	2.610	Kg	R\$ 10,00	R\$ 26.100,00
148	Semente fiscalizada crotalárea juncea.	186	Kg	R\$ 17,00	R\$ 3.162,00
149	Semente fiscalizada crotalária spectabilis.	186	Kg	R\$ 15,33	R\$ 2.851,38
150	Semente fiscalizada de aveia branca – cultivar taura.	1.160	Kg	R\$ 2,73	R\$ 3.166,80
151	Semente fiscalizada de mucuna anã.	106	Kg	R\$ 16,33	R\$ 1.730,98
152	Semente fiscalizada de nabo forrageiro, com pureza mínima de 98% e germinação mínima de 60%.	1535	Kg	R\$ 7,27	R\$ 11.159,45
153	Semente certificada de BRS Tamani (Panicum maximum, cv. BRS Tamani), com prazo de validade mínimo de 1 ano	120	Kg	R\$ 44,67	R\$ 5.360,40
154	Semente de Milho híbrido para área de bordadura Agroceres 3110 com a tecnologia RR2. Saco com 60.000 50Sementes.	10	Saco	R\$ 1.036,00	R\$ 10.360,00
155	Semente de Milho híbrido para área de bordadura Agroceres 3700 com a tecnologia RR2. Saco com 60.000 Sementes.	10	Saco	R\$ 818,33	R\$ 8.183,30

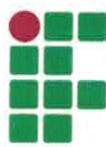


				R\$	R\$
156	Semente de Sorgo duplo propósito híbrido BRS 655.	10	Saco	214,67	2.146,70
157	Semente de sorgo para silagem de planta inteira. Semente de sorgo Agroceres 2005 E.	33	Saco	200,33	6.610,89
158	Semente de sorgo para silagem de planta inteira. Semente híbrida de sorgo SS318 (Dow AgroSciences).	33	Saco	321,33	10.603,89
159	Semente fiscalizada de arroz - Irga 424 CL.	2000	Kg	15,33	30.660,00
160	Semente fiscalizada de arroz - Puitá Inta CL.	500	Kg	6,23	3.115,00
161	Semente fiscalizada de arroz híbrido - TITAN CL.	80	Kg	38,33	3.066,40
162	Semente fiscalizada de feijão preto IPR Tuiuiú.	205	Kg	15,10	3.095,50
163	Semente fiscalizada de lab-lab.	126	Kg	15,00	1.890,00
164	Semente fiscalizada de milho - híbrido AG 8690 com a tecnologia VTPRO 3 Roundup Ready . Saca com 60.000 sementes. Sementes com tratamento industrial de fungicida e inseticida. (Silagem)	48	Saco	820,67	39.392,16
165	Semente fiscalizada de milho - híbrido AG 8780 com a tecnologia VTPRO 3 Roundup Ready . Saca com 60.000 sementes. Sementes com tratamento industrial de fungicida e inseticida.	72	Saco	813,67	58.584,24
166	Semente fiscalizada de milho - híbrido AG 9025 com a tecnologia VTPRO 3 Roundup Ready . Saca com 60.000 sementes. Sementes com tratamento industrial de fungicida e inseticida.	30	Saco	1.101,67	33.050,10
167	Semente fiscalizada de milho - híbrido DKB 290 com a tecnologia VT PRO 3 Rib Completo. Saca com 60.000 sementes. Sementes com tratamento industrial de fungicida e inseticida.	36	Saco	1.225,00	44.100,00
168	Semente fiscalizada de milho - híbrido simples Morgan 30A77 com a tecnologia POWERCORE™. Saca com 60.000 sementes. Sementes com tratamento industrial de fungicida e inseticida.	46	Saco	682,33	31.387,18
169	Semente fiscalizada de milho - híbrido simples Morgan MG 580 com a tecnologia POWERCORE™. Saca com 60.000 sementes. Sementes com tratamento industrial de fungicida e inseticida.	21	Saco	834,67	17.528,07
170	Semente fiscalizada de milho - híbrido Status com a tecnologia Viptera 3, TL, TG. Saca com 60.000 sementes. Sementes com tratamento industrial de fungicida e inseticida.	33	Saco	821,33	27.103,89

17/08/2016



171	Semente fiscalizada de milho - híbrido Truck com a tecnologia Viptera 3, TL, TG. Saca com 60.000 sementes. Sementes com tratamento industrial de fungicida e inseticida.	30	Saco	R\$ 849,33	R\$ 25.479,90
172	Semente fiscalizada de soja - Cultivar BMX Tornado RR.	440	Kg	R\$ 7,07	R\$ 3.110,80
173	Semente fiscalizada de soja - Cultivar Don Mario 61i59 RSF IPRO.	620	Kg	R\$ 14,33	R\$ 8.884,60
174	Semente fiscalizada de soja - Cultivar Don Mario 6563 RSF IPRO.	540	Kg	R\$ 13,30	R\$ 7.182,00
175	Semente fiscalizada de soja - Cultivar NS 5959 IPRO.	540	Kg	R\$ 12,15	R\$ 6.561,00
176	Semente fiscalizada de soja - Cultivar TMG 7062 IPRO INOX.	1.490	Kg	R\$ 13,00	R\$ 19.370,00
177	Semente fiscalizada de soja - Cultivar TMG 7063 IPRO INOX.	3.420	Kg	R\$ 14,17	R\$ 48.461,40
178	Semente fiscalizada de soja - Cultivar TMG 7161 RR INOX.	280	Kg	R\$ 20,00	R\$ 5.600,00
179	Semente Abóbora de tronco (Caserta) Tipo Italiana. Devem vir na embalagem mínimo 100g original e lacrada.	12	Unid.	R\$ 23,00	R\$ 276,00
180	Semente de Abóbora Tetsukabuto. Devem vir na embalagem original e lacrada mínimo100g.	9	Lata	R\$ 132,33	R\$ 1.190,97
181	Semente de abóbora verde de tronco. Pacote ou lata com 50 gramas.	9	Embalage m	R\$ 21,33	R\$ 191,97
182	Semente de Agrião d'água gigante lata mínimo 100g.	5	Lata	R\$ 134,33	R\$ 671,65
183	Semente de alface cultivar de inverno, com resistência a míldio, resistência a Tip Burn (queima das bordas das folhas). Devem vir na embalagem 7500 sementes original e lacrada. Semelhante a cultivar Mimosa.	16	Unid.	R\$ 109,67	R\$ 1.754,72
184	Semente de alface cultivar de inverno, com resistência a míldio, resistência a Tip Burn (queima das bordas das folhas). Devem vir na embalagem original e lacrada 7500 sementes. Semelhante a cultivar Vera.	18	Unid.	R\$ 95,33	R\$ 1.715,94
185	Semente de alface cultivar de inverno. Devem vir na embalagem 7500 sementes,original e lacrada. Tipo Americana.	16	Unid.	R\$ 148,67	R\$ 2.378,72
186	Semente de alface cultivar de verão, com resistência a míldio, resistência a Tip Burn (queima das bordas das folhas) e resistência ao pendoamento. Devem vir na embalagem 7500 sementes, original e lacrada, tipo crespa.	18	Unid.	R\$ 99,00	R\$ 1.782,00
187	Semente de beterraba híbrida F1. Devem vir na embalagem original e lacrada. Similar a Rubius. Lata com 500g.	11	Lata	R\$ 246,33	R\$ 2.709,63



188	Semente de brócolis com cabeça única, resistência a Xanthomonas campestris, cultivar de inverno. Devem vir na embalagem original, lacrada. Semelhante a Shiguemori. Pacote com 2500 sementes.	19	Unid.	R\$ 260,67	R\$ 4.952,73
189	Semente de brócolis com resistência a Xanthomonas campestris, cultivar de verão. Devem vir na embalagem original e lacrada. Semelhante a BRO 68. Pacote com 2500 sementes.	17	Unid.	R\$ 218,33	R\$ 3.711,61
190	Semente de brócolis, cabeça única e compacta. Devem vir na embalagem original e lacrada com 2.000 sementes. Semelhante a cultivar Avenger.	4	Embalage m	R\$ 569,33	R\$ 2.277,32
191	Semente de cebola precoce com bulbo tipo globular. Ciclo de inverno menor que 170 dias. Pacote ou lata com 50 gramas.	10	Embalage m	R\$ 43,00	R\$ 430,00
192	Semente de cenoura. Cultivar de inverno. Devem vir na embalagem original e lacrada Lata 500g. Similar a cultivar Nantes.	16	Lata	R\$ 149,00	R\$ 2.384,00
193	Semente de cenoura. Cultivar de inverno. Devem vir na embalagem original e lacrada Lata 500g. Similar a cultivar New Kuroda (Kuronan).	6	Lata	R\$ 185,67	R\$ 1.114,02
194	Semente de cenoura. Cultivar de verão. Devem vir na embalagem original e lacrada Lata 500g. Similar a cultivar Brasília.	7	Lata	R\$ 110,33	R\$ 772,31
195	Semente de chicória. Devem vir na embalagem original e lacrada.	26	Pacote	R\$ 6,03	R\$ 156,78
196	Semente de couve chinesa Hibrida. Cultivar de inverno ciclo precoce. Devem vir na embalagem original e lacrada 10g.	12	Lata	R\$ 82,67	R\$ 992,04
197	Semente de couve flor com resistência a Xanthomonas campestris, cultivar de inverno, com cabeças pesando acima de 1,5 kg. Devem vir na embalagem original e lacrada lata 100g. Semelhante a Teresópolis Gigante.	11	Unid.	R\$ 89,00	R\$ 979,00
198	Semente de couve flor com resistência a Xanthomonas campestris, cultivar de inverno. Devem vir na embalagem original e lacrada lata 100g. Semelhante Bola de Neve.	5	Unid.	R\$ 54,00	R\$ 270,00
199	Semente de Couve flor Verão comum com cabeças pesando acima de 0,7 kg. Devem vir na embalagem original e lacrada lata 100 g. Semelhante a Piracicaba Precoce.	15	Unid.	R\$ 56,67	R\$ 850,05
200	Semente de couve folha híbrida Resistente ao florescimento e a Xanthomonas campestris. Devem vir na embalagem 1000 sementes, original e lacrada .	16	Unid.	R\$ 50,67	R\$ 810,72
201	Semente de Feijão Vagem Trepador.	8	Kg	R\$ 73,00	R\$ 584,00
202	Semente de pepino híbrido Tipo conserva. Lata 100g.	8	Lata	R\$ 67,33	R\$ 538,64



203	Semente de pepino híbrido Tipo salada. Semente de pepino tipo japonês. Devem vir na embalagem original, lacrada 100g.	8	Lata	R\$ 654,67	R\$ 5.237,36
204	Semente de rabanete gigante lata de 500g.	10	Lata	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
205	Semente de repolho com resistência a Xanthomonas campestris, resistência ao rachamento, cultivares de verão. Devem vir na embalagem 5000 sementes original e lacrada. Semelhante a cultivar fuyotoio.	5	Embalagem	R\$ 89,00	R\$ 445,00
206	Semente de repolho com resistência a Xanthomonas campestris, resistência ao rachamento, cultivares de verão. Devem vir na embalagem 5000 sementes original e lacrada. Semelhante a Midori.	15	Unid.	R\$ 73,33	R\$ 1.099,95
207	Semente de rúcula. Cultivar folha larga. Devem vir na embalagem 500g original e lacrada.	62	Lata	R\$ 78,33	R\$ 4.856,46
208	Semente de Salsa Graúda Portuguesa embalagem 100g.	8	Unid.	R\$ 25,67	R\$ 205,36
209	Semente de tomate híbrido Tipo salada, resistente a murcha bacteriana. Devem vir na embalagem original 1000 sementes lacrada . pacote com mil sementes.	6	Unid.	R\$ 441,00	R\$ 2.646,00
210	Semente de tomate híbrido Tipo saladete (italiano), Tolerâncias: Verticillium, Fusarium 1 e 2, Mancha de Estenfílio, Pinta Bacteriana e Nematóide. Devem vir na embalagem 1000 sementes, original e lacrada. Semelhante a San Vito. Pacote com mil sementes	7	Unid.	R\$ 480,33	R\$ 3.362,31
211	Mudas de ipê roxo. Porte mínimo de 1,50m	139	Unid.	R\$ 38,67	R\$ 5.375,13
212	Muda de espécie ornamental Anthurium andreanum cor vermelho	56	Vaso	R\$ 48,33	R\$ 2.706,48
213	Muda de espécie ornamental Bromelia (Guzmania ligulata)	50	Unid.	R\$ 45,67	R\$ 2.283,50
214	Muda de espécie ornamental Orquídea bambu (Arundina graminifolia)	56	Vaso	R\$ 32,33	R\$ 1.810,48
215	Muda de espécie ornamental Zamioculcas zamiifolia	35	Vaso	R\$ 33,00	R\$ 1.155,00
216	Mulching para proteção de solo, coloração branca. Mulching para proteção do solo, coloração branca, largura de 1,60 em rolo 500m comprimento, anti-UV, espessura mínima de 20micra, matéria prima virgem garantida de 8meses.	11	Rolo	R\$ 371,58	R\$ 4.087,38
217	Saco plástico para mudas, na cor preta, nas dimensões de 15 x 25 cm (pacote com 1000 unidades)	62	Pacote	R\$ 48,96	R\$ 3.035,52
218	limitador de grama, confeccionado em polietileno reciclado resistente flexível, largura entre 12 a 15 cm, borda 1,5 cm, com pino de fixação, proteção contra raios uv.	1.350	Metro	R\$ 3,58	R\$ 4.833,00



219	filme agricola para estufas - matéria prima: polietileno de baixa densidade, transparente; transparência: a irradiação solar de 80% e tratamento anti uv; espessura; 150 micras; largura: 10 metros; rolo com 100 metros.	14	Rolo	R\$ 2.464,23	R\$ 34.499,22
220	semente de couve brócolis ramoso santana. Germinação minima 80%, 99% de impurezas e validade mínima de 2 anos, lata de 50g.	2	Lata	R\$ 20,22	R\$ 40,44
221	Cama de aviário/adubo orgânico com no mínimo 6 posturas, peletizado. Em saco de 50 kg.	143	Saco	R\$ 69,50	R\$ 9.938,50
222	Semente de hortaliça, beterraba, variedade early wonder, parâmetros técnicos mínimos: germinação 80% plantio ano todo, pureza 99% e pacote de 50g. Validade mínima de 18 meses no ato da entrega.	10	Pacote	R\$ 9,22	R\$ 92,20
223	Tela, tela nylon branca mosqueteiro fachadadeira, fio de polietileno 0,24 mm. 1,50x50m	10	Rolo	R\$ 137,38	R\$ 1.373,80
224	Fitilho para amarração, material plástico. Rolo com 1KG.	71	Rolo	R\$ 7,28	R\$ 516,88
225	Mudas de Pereira com raiz coberta, cultivar Primorosa, com altura mínima de 50 cm	63	Muda	R\$ 13,83	R\$ 871,29
226	Mudas de Ameixeira com raiz coberta Japonesa Sanguínea, com altura mínima de 50 cm	40	Muda	R\$ 13,83	R\$ 553,20
227	Mudas de Nectarina com raiz coberta, cultivar Sunraycer, com altura mínima de 50 cm.	45	Muda	R\$ 13,83	R\$ 622,35
228	Mudas de Videira com raiz coberta, cultivar Niagara Branca, com altura mínima de 50 cm	220	Muda	R\$ 13,83	R\$ 3.042,60
229	Mudas de Videira com raiz coberta, cultivar Isabel, com altura mínima de 50 cm	220	Muda	R\$ 13,83	R\$ 3.042,60
230	Mudas de Pessego com raiz coberta, cultivar Eldorado, com altura mínima de 50 cm	85	Muda	R\$ 13,83	R\$ 1.175,55
231	Mudas de Mirtilo com raiz coberta, cultivar Bluebelle, com altura mínima de 50 cm	93	Muda	R\$ 25,00	R\$ 2.325,00
232	Mudas de Oliveira com raiz coberta, cultivar Arbequina, com altura mínima de 50 cm	93	Muda	R\$ 26,67	R\$ 2.480,31
233	Mudas de Tangerina com raiz coberta, cultivar Ponkan, com altura mínima de 50 cm.	60	Muda	R\$ 13,83	R\$ 829,80
234	Mudas de Framboesa com raiz coberta, cultivar Heritage, com altura mínima de 50 cm	85	Muda	R\$ 16,17	R\$ 1.374,45
235	Mudas de Nogueira-pecã com raiz coberta, com altura mínima de 50 cm	53	Muda	R\$ 19,00	R\$ 1.007,00
236	Mudas de Tangerina com raiz coberta, cultivar Ponkan, com altura mínima de 50 cm.	48	Muda	R\$ 13,83	R\$ 663,84

237	Mudas de Tangerina com raiz coberta, cultivar Montenegrina, com altura mínima de 50 cm.	103	Muda	R\$ 13,83	R\$ 1.424,49
238	Mudas de Pessegoiro com raiz coberta, cultivar Regalo, com altura mínima de 50 cm	60	Muda	R\$ 13,83	R\$ 829,80
239	Mudas de Pessegoiro com raiz coberta, cultivar Eldorado, com altura mínima de 50 cm	30	Muda	R\$ 13,83	R\$ 414,90
240	Mudas de Limão com raiz coberta, cultivar Limão Cravo / Comum, com altura mínima de 50 cm.	102	Muda	R\$ 13,83	R\$ 1.410,66
241	Mudas de Nectarina com raiz coberta, cultivar Sunraycer, com altura mínima de 50 cm.	10	Muda	R\$ 13,83	R\$ 138,30
242	Mudas de Laranjeira com raiz coberta, cultivar Valênci, com altura mínima de 50 cm.	135	Muda	R\$ 13,83	R\$ 1.867,05
243	Mudas de Laranjeira com raiz coberta, cultivar Salustiana, com altura mínima de 50 cm.	135	Muda	R\$ 13,83	R\$ 1.867,05
244	Mudas de Laranjeira com raiz coberta, cultivar Bahia, com altura mínima de 50 cm.	143	Muda	R\$ 13,83	R\$ 1.977,69
245	Muda de espécie ornamental Anthurium andeanum cor vermelho. Tamanho grande.	20	Vaso	R\$ 49,33	R\$ 986,60
246	Muda de espécie ornamental Bromelia (Guzmania ligulata)	20	Unid.	R\$ 49,83	R\$ 996,60
247	Muda de espécie ornamental Orquídea bambu (Arundina graminifolia)	80	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
248	Muda de espécie ornamental Strelitzia reginae	75	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
249	Muda de espécie ornamental agapantus (Agapanthus africanus), cores: azul e branco	285	Unid.	R\$ 5,33	R\$ 1.519,05
250	Muda de espécie ornamental Lírio-da-paz-gigante (Spathiphyllum cannifolium)	75	Unid.	R\$ 70,00	R\$ 5.250,00
251	Muda de espécie ornamental Pata-de-Elefante (Beucarnia Recurvata), porte mínimo de 1,5 metros	19	Unid.	R\$ 323,33	R\$ 6.143,27
252	Muda de espécie ornamental Palmeira (Chamaedorea bambu), porte mínimo de 1,5 metros	22	Unid.	R\$ 91,67	R\$ 2.016,74
253	Muda de espécie ornamental Palmeira leque (Licuala grandis), porte mínimo de 1,5 metros	24	Unid.	R\$ 175,67	R\$ 4.216,08
254	Muda de espécie ornamental - Palmeira Triangular (Dypsis decaryi). Porte mínimo de 3 metros	34	Unid.	R\$ 187,67	R\$ 6.380,78
255	Muda de espécie ornamental – Palmeira Real (Archontophoenix cunninghamiana), porte mínimo de 3 metros	85	Unid.	R\$ 107,67	R\$ 9.151,95
256	Muda de espécie ornamental – Palmeira Família (areca) (Dypsis lutescens), porte	37	Unid.	R\$ 49,33	R\$ 1.825,21



	mínimo de 1,5 metros				
257	Muda de espécie ornamental – Palmeira Ráfia (Rhipis excelsa), porte mínimo de 1,2 metros, com no mínimo 03 pontas.	30	Unid.	R\$ 46,67	R\$ 1.400,10
258	Muda de espécie ornamental – Palmeira Cica (Cycas revoluta), tamanho mínimo do tronco: 50 cm	37	Unid.	R\$ 149,00	R\$ 5.513,00
259	Muda de espécie ornamental – Árvore-do-viajante (Ravenala madagascariensis), porte mínimo de 2 metros	18	Unid.	R\$ 132,67	R\$ 2.388,06
260	Muda de espécie ornamental – Palmeira Fênix (Phoenix roebelenii), porte mínimo de 2 metros	23	Unid.	R\$ 216,67	R\$ 4.983,41
261	Mudas De espécie ornamental - Buxinho (buxus Semperfivens), porte médio	90	Unid.	R\$ 28,33	R\$ 2.549,70
262	Muda de espécie nativa - Pata-de-vaca (Bauhinia foficata), Porte mínimo de 2 metros	90	Unid.	R\$ 23,33	R\$ 2.099,70
263	Muda de espécie nativa Ingá-feijão (Inga marginata Willd, porte mínimo de 1,5 metros.	110	Unid.	R\$ 19,33	R\$ 2.126,30
264	Calda sulfocálcica com 33°be (grau baumé)	140	Litro	R\$ 7,54	R\$ 1.055,60
265	Mudas de morangueiro - insensível ao fotoperíodo (dia neutro)	3	Milheiro	R\$ 910,00	R\$ 2.730,00
266	Semente fiscalizada de trigo - cultivar biotribo sossego.	430	Kg	R\$ 2,90	R\$ 1.247,00
267	Comedouro tubular para aves adultas, capacidade de 20Kg de ração, com atendimento mínimo de 50 aves simultaneamente, fabricado em chapa galvanizada de no mínimo 0,35mm. Deve possuir regulagem na travessa superior em conjunto com a haste; prato com proteção UV, em plástico injetado puro, prato com anel anti desperdício, na cor vermelha com no mínimo 48cm de diâmetro . Deve possuir também uma corrente de 3,5mm com no mínimo 30cm de comprimento e numa das extremidades uma liga em "S", que servirá para acoplar ao comedouro.	35	Unid.	R\$ 22,53	R\$ 788,55
268	Bebedouro tipo pendular com cúpula em cor vermelha, em plástico puro injetado, com proteção UV, capacidade mínima de 80 aves simultaneamente, com mangueira, válvula pendular, corda, adaptador, regulador de altura e massa e contra peso acoplado a cúpula.	35	Unid.	R\$ 22,55	R\$ 789,25
269	Bebedouro tipo infantil, em plástico puro injetado, com cone na cor branca que permita a visualização da água, base rosqueável, na cor vermelha, capacidade de 5 litros de água, com proteção UV, capacidade mínima de atendimento de 80 aves simultaneamente.	23	Unid.	R\$ 27,67	R\$ 636,41



270	Gaiolas para transporte de aves vivas, em polietileno de alta densidade, com proteção UV, ideal para aves acima de 2kg de peso, com capacidade para no mínimo 8 aves. Com sistema abre e fecha de correr.	54	Unid.	R\$ 108,33	R\$ 5.849,82
271	Bandeja plástica em polietileno de alta densidade, para transporte e armazenagem de ovos tipo 1 ou tipo 2, com 30 ovos de capacidade.	620	Unid.	R\$ 21,50	R\$ 13.330,00
272	Bebedouro automático, tipo chupeta, para suínos em fase de creche, em aço inox, niple desmontável (mola e pino) também aço inox, filtro de vazão e rosca de 1/2". Corpo com 5cm de comprimento.	35	Unid.	R\$ 30,95	R\$ 1.083,25
273	Bebedouro automático, tipo chupeta, para suínos em fase de terminação, em aço inox, niple desmontável (mola e pino) também aço inox, filtro de vazão e rosca de 1/2".	85	Unid.	R\$ 28,55	R\$ 2.426,75
274	Bebedouro automático para aves, tipo niple, em pvc e aço inox, com suporte, rosca de 1/2.	120	Unid.	R\$ 29,35	R\$ 3.522,00
275	Carvão ativo de alta qualidade obtido da casca do coco. Microporos e uma maior superfície absoluta (1 g ~ 1000 m2). Util para a limpeza do cloro contido na água e na redução de moléculas que causam a coloração e o cheiro da água. Limita a concentração de compostos orgânicos tóxicos, entre eles os medicamentos, pesticidas e compostos cloro-organicos, igualmente liga alguns íons de metais pesados. Permite preparar e manter alta qualidade da água em aquários de água doce e salgada com espécies de peixes sensíveis e exigentes, principalmente os provenientes da pesca, os quais podem suportar mal as substâncias presentes na água da torneira	200	Kg	R\$ 30,98	R\$ 6.196,00
276	Mídia Cerâmica indicada para filtros de aquário	60	Unid.	R\$ 30,98	R\$ 1.858,80
277	Gaiola para coelhos feita em arame galvanizado 2,70 mm anti - ferrugem, acompanhada de 2 comedores externos semiautomáticos em chapa galvanizada, super resistentes. Divisória que pode ser removida em caso de necessidade. Porta grande de acesso, bandeja coletora de excrementos embaixo da gaiola. Porta traseira para colocação da caixa para o ninho da coelha. Tamanho: 102 x 51 x 41cm. MALHA ENTRE ARAMES.: 28 mm/ Piso 15 mm	33	Unid.	R\$ 225,91	R\$ 7.455,03



278	Gaiola para coelhos feita em arame galvanizado 2,70 mm anti - ferrugem, acompanhada de 1 comedores externo semiautomáticos em chapa galvanizada, super resistentes. Porta grande de acesso, bandeja coletora de excrementos embaixo da gaiola. Tamanho: 40 x 40 x 30cm. MALHA ENTRE ARAMES.: 28 mm/ Piso 15 mm	68	Unid.	R\$ 139,86	R\$ 9.510,48
279	Rolo de Chapa Galvanizada 2,0m X 1,20m X 0,4mm	90	Rolo	R\$ 19,33	R\$ 1.739,70
280	Tábua de eucalipto com 300x30x2cm aplainada.	1075	Unid.	R\$ 27,59	R\$ 29.659,25
281	Metalão de 40x40 barra com 6m de comprimento	18	Barra	R\$ 51,86	R\$ 933,48
282	Calça e Camisa Plástica de segurança, branca, impermeável, em PVC (plástico tipo vinil), calça com cintura elástica. Produto deve possuir C. A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	100	Conjunto	R\$ 80,81	R\$ 8.081,00
283	Corda torcida para maneira de animais com 10mm de espessura, feita em polipropileno	139	Unid.	R\$ 23,39	R\$ 3.251,21
284	Laço para contenção de suínos com cabo longo (60cm) e com trava, confeccionado em aço niquelado	5	Unid.	R\$ 122,15	R\$ 610,75
285	Abridor de bocas para bovinos, número 3. Três repartições uma para o maxilar inferior, a do meio que é por onde se faz o tratamento necessário e uma para o maxilar superior. Cabo elaborado com plástico duro muito resistente e repartições em aço. Tamanho aproximado: 33X14,5cm	5	Unid.	R\$ 70,28	R\$ 351,40
286	Gancho Obstétrico 34 cm, 100% em aço inox.	3	Unid.	R\$ 61,80	R\$ 185,40
287	Gancho Obstétrico 54 cm, 100% em aço inox.	3	Unid.	R\$ 61,80	R\$ 185,40
288	Laço Obstétrico para suínos 35cm, 100% em aço inox.	19	Unid.	R\$ 171,70	R\$ 3.262,30
289	Balde plástico Branco com tampa capacidade 20kg	125	Unid.	R\$ 21,52	R\$ 2.690,00
290	Balde plástico branco para lixo com tampa e alças laterais capacidade 60litros	57	Unid.	R\$ 18,80	R\$ 1.071,60
291	Faca para filetar,aço inoxidável.Lamina em aço é inox DIN 1.4110, que é um aço especial que tem uma resistência ao desgaste maior, devido a sua composição química, também com elevada resistência a oxidação cabos produzidos em polipropileno com antibacteriano Microban, possuindo certificação NSF (National Sanitation Fundation). Com 360 mm de comprimento, 37 mm de largura, 22 mm de altura e cor branca.	46	Unid.	R\$ 21,03	R\$ 967,38



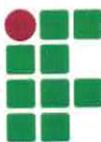
292	Faca de carne/ de cozinha, aço inoxidavel, Lamina em aço é inox DIN 1.4110, que é um aço especial que tem uma resistência ao desgaste maior, devido a sua composição quimica, também com elevada resistência a oxidação cabos produzidos em polipropileno com antibacteriano Microban, possuindo certificação NSF (National Sanitation Fundation). Com 450mm de comprimento, 85mm de largura, 21 mm de altura e cor branca.	52	Unid.	R\$ 59,84	R\$ 3.111,68
293	Tabua de polipropileno 410x260x9mm cor: branca	18	Unid.	R\$ 114,74	R\$ 2.065,32
294	Lixeira 50 litros com pedal, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: vermelho	28	Unid.	R\$ 85,16	R\$ 2.384,48
295	Carregador de bateria eletrônico auxiliar de partida de 12 e 24 V com roda. Tensão de entrada 220V/60 hz indicador de corrente de carga em display, amperímetro digital ou analógico com sistema de proteção contra sobrecargas, curtos-circuitos e inversão de polaridade. Com compartimento suporte para os fios e garras. Garris com cabo emborrachado ou protegido; corrente de saída de carga em 12V a 60A e 24V a 40A. Start mínimo auxiliar de partida 380 amperes.	9	Unid.	R\$ 2.352,59	R\$ 21.173,31
296	Aquecedor elétrico 220v, para aves em fase inicial de crescimento, tipo campânula, confeccionada em alumínio, resistência blindada, potência mínima de 250 wats, diâmetro não inferior a 45cm, borda arredondada, acompanha jogo de 3 correntes para suporte do produto.	6	Unid.	R\$ 535,80	R\$ 3.214,80
297	Filtro para aquário Canister com capacidade de 2000l/h, 220v. Multi-camadas de filtragem, com amplas bandejas para as mídias filtrantes. (mídias não inclusas). Entrada e saída de água integrados em uma única válvula, de fácil manuseio e manutenção. Bomba integrada de grande fluxo e alta qualidade, silenciosa em funcionamento. Possui anel de borracha tipo O-ring e trava Levante & Puxe para abertura, 100% livre de vazamentos. Pés de borracha para reduzir a vibração.	2	Unid.	R\$ 757,10	R\$ 1.514,20
298	Aquário de vidro com tampa bipartida, colado com silicone não tóxico e livre de anti-fúngico nas medidas de 60cm comprimento x 40cm largura x 50cm altura com vidro 5mm, contendo isopor de 15mm no fundo, travamento lateral em ambos os lados e totalmente livre de vazamentos	12	Unid.	R\$ 299,33	R\$ 3.591,96



299	Gaiola para coelhos feita em arame galvanizado 2,70 mm anti - ferrugem, acompanhada de 1 comedores externo semiautomáticos em chapa galvanizada, super resistentes. Bandeja em forma de funil removível para coleta de urina e fezes separadamente. Porta grande de acesso, Bebedouro tipo garrafa com bico automático acoplado e suporte para bebedouro. Tamanho: 30 x 40 x 50cm. MALHA ENTRE ARAMES.: 28 mm/ Piso 15 mm	20		R\$ 173,07	
			Unid.		R\$ 3.461,40
300	Caixa plástica em polietileno de alta densidade, vazado, para uso em agroindústria e frigorífico, na cor branca, capacidade mínima de 28 litros, com 9dimensões externas mínimas 600 x 400 x 150 (mm).	116		R\$ 55,67	
			Unid.		R\$ 6.457,72
301	Caixa plástica em polietileno de alta densidade, vazado, para uso em agroindústria e frigorífico, na cor branca, capacidade mínima de 50 litros, com dimensões externas mínimas 600 x 400 x 249(mm).	120		R\$ 50,05	
			Unid.		R\$ 6.006,00
302	Filme Stretch Bobina 3,5 kg, virgem, 500mm largura, 25 micra de espessura. Comprimento de 200 metros.	105		R\$ 26,95	
			Unid.		R\$ 2.829,75
303	Adubo 05-20-20. Saca de 50 Kg.	1000	Saco	R\$ 80,33	
					R\$ 80.330,00
304	Adubo 10-30-20. Saca de 50 Kg.	1000	Saco	R\$ 88,00	
					R\$ 88.000,00
305	Uréia 45-00-00. Saca de 50kg	1000	Saco	R\$ 85,67	
					R\$ 85.670,00
306	Herbicida Glyphosate 480 g/L. Galão de 20 Litros. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	201	Galão	R\$ 431,67	
					R\$ 86.765,67
307	Herbicida Sal de isopropilamina de N - (fosfonometil) glicina (480 g/L) + Equivalente ácido de N - (fosfonometil) glicina (glifosato) (360 g/L). Similar a Roundup Original. Galão de 20 Litros. Validade do produto de no mínimo 1 ano, no ato da entrega.	300	Galão	R\$ 363,33	
					R\$ 108.999,00

Segue abaixo a relação específica das quantidades por Local de entrega:

ITEM	QUANTITATIVO POR LOCAL DE ENTREGA
1	Alegrete/RS (7), Frederico Westphalen/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
2	Frederico Westphalen/RS (1), Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (15)
3	Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (4), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS(20)
4	Frederico Westphalen/RS (20), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (4), Santo Augusto/RS



	(20), São Vicente do Sul/RS (10)
5	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (11), Júlio de Castilhos/RS (25), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (10)
6	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (3), São Vicente do Sul/RS (5)
7	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (12), Jaguari/RS (5), Santo Ângelo/RS (20), São Vicente do Sul/RS (150)
8	Jaguari/RS (5), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
9	Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
10	Jaguari/RS (10), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
11	Frederico Westphalen/RS (20), Jaguari/RS (10), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS(20)
12	Frederico Westphalen/RS (3), Jaguari/RS (10), São Vicente do Sul/RS (20)
13	Frederico Westphalen/RS (3), Jaguari/RS (10), São Vicente do Sul/RS (20)
14	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (6), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (5), São Vicente do Sul/RS (20)
15	Jaguari/RS (5), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (40)
16	São Vicente do Sul/RS (5)
17	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (11), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (25)
18	Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (100), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
19	Alegrete/RS (40), Frederico Westphalen/RS (65), Jaguari/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (35), Santa Rosa/RS (5), Santo Ângelo/RS (30), São Vicente do Sul/RS (80)
20	Alegrete/RS (80), Frederico Westphalen/RS (85), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (30), Santa Rosa/RS (10), Santo Ângelo/RS (20), São Vicente do Sul/RS (30)
21	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (6)
22	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
23	Alegrete/RS (15), Frederico Westphalen/RS (21), Jaguari/RS (25), Júlio de Castilhos/RS (10), São Vicente do Sul/RS(25)
24	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (20), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (20), São Vicente do Sul/RS (45)
25	São Vicente do Sul/RS (70)
26	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (40), Jaguari/RS (5), Santo Ângelo/RS (20), São Vicente do Sul/RS (60)
27	Frederico Westphalen/RS (5), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (40)
28	Santo Ângelo/RS (20), São Vicente do Sul/RS (80)
29	Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (25)
30	São Vicente do Sul/RS (25)
31	Alegrete/RS (200), Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (15), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (16), São Vicente do Sul/RS (60)
32	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (25), Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (30)
33	Alegrete/RS (300), Frederico Westphalen/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (25), Santo Ângelo/RS (50), São Vicente do Sul/RS (500)
34	Alegrete/RS (500), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (60)
35	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (100), Jaguari/RS (60), Júlio de Castilhos/RS (35), Panambi/RS (10), Santa Rosa/RS (10), Santo Ângelo/RS (40), Santo Augusto/RS (120)
36	Alegrete/RS (8), Frederico Westphalen/RS (200), Jaguari/RS (80), Júlio de Castilhos/RS (35), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (20)
37	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (8), Jaguari/RS (5), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (10)
38	São Vicente do Sul/RS (150)
39	Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (5), São Vicente do Sul/RS (15)
40	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (4), Júlio de Castilhos/RS (10), Santa Rosa/RS (20), Santo Augusto/RS (5), São

17/08/2020
AA



	Vicente do Sul/RS (5)
41	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (30), Jaguari/RS (60), Júlio de Castilhos/RS (30), Santa Rosa/RS (15), Santo Ângelo/RS (40), Santo Augusto/RS (40), São Vicente do Sul/RS (200)
42	Jaguari/RS (5), São Vicente do Sul/RS (25)
43	Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (2), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (5)
44	São Vicente do Sul/RS (15)
45	São Vicente do Sul/RS (5)
46	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
47	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (5), São Vicente do Sul/RS (5)
48	Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (5), São Vicente do Sul/RS (10)
49	Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (100), São Vicente do Sul/RS (250)
50	Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (5), São Vicente do Sul/RS (250)
51	Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (5), São Vicente do Sul/RS (100)
52	Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (3), São Vicente do Sul/RS (25)
53	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (5), São Vicente do Sul/RS (5)
54	Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (5), São Vicente do Sul/RS (1000)
55	Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (5), São Vicente do Sul/RS (150)
56	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (5), São Vicente do Sul/RS (5)
57	Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (5), São Vicente do Sul/RS (5)
58	Alegrete/RS (405), Frederico Westphalen/RS (4), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (65), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (25), Santo Augusto/RS (140)
59	Jaguari/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
60	São Vicente do Sul/RS (15)
61	Alegrete/RS (10), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (15), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (10)
62	Alegrete/RS (12), Frederico Westphalen/RS (5), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (10)
63	Alegrete/RS (30), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (15), Santo Ângelo/RS (25), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (50)
64	Júlio de Castilhos/RS (5), São Vicente do Sul/RS (20)
65	Júlio de Castilhos/RS (5), São Vicente do Sul/RS (15)
66	São Vicente do Sul/RS (5)
67	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (5), São Vicente do Sul/RS (15)
68	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (20), São Vicente do Sul/RS (5)
69	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (2), Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
70	Júlio de Castilhos/RS (5), São Vicente do Sul/RS (45)
71	São Vicente do Sul/RS (45)
72	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (10)
73	Alegrete/RS (30), Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (15), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (25)
74	Jaguari/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
75	Alegrete/RS (10), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (8), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (20)
76	São Vicente do Sul/RS (10)
77	Júlio de Castilhos/RS (6), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (20)
78	Alegrete/RS (400), Frederico Westphalen/RS (10), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (30), São Vicente do Sul/RS(20)
79	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (20), Jaguari/RS (20), Júlio de Castilhos/RS (60), Santo Ângelo/RS (50), São

	Vicente do Sul/RS (350)
80	Jaguari/RS (6), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (20)
81	São Vicente do Sul/RS (30)
82	Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (10), São Vicente do Sul/RS (90)
83	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (20)
84	São Vicente do Sul/RS (20)
85	Alegrete/RS (100), Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (10)
86	Alegrete/RS (200), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (10), São Vicente do Sul/RS (40)
87	Alegrete/RS (20), Júlio de Castilhos/RS (6), São Vicente do Sul/RS (5)
88	Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
89	Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (15), Júlio de Castilhos/RS (6), Santo Ângelo/RS (8), Santo Augusto/RS (6), São Vicente do Sul/RS (90)
90	Alegrete/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
91	Alegrete/RS (2), Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (15)
92	Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
93	Alegrete/RS (700), Frederico Westphalen/RS (200), Jaguari/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (80), São Vicente do Sul/RS (130)
94	Júlio de Castilhos/RS (5), São Vicente do Sul/RS (30)
95	São Vicente do Sul/RS (5)
96	Alegrete/RS (10), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
97	Frederico Westphalen/RS (13), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (8), São Vicente do Sul/RS (10)
98	Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (15), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (10)
99	Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
100	Alegrete/RS (100), Frederico Westphalen/RS (5), São Vicente do Sul/RS (200)
101	Alegrete/RS (1), Jaguari/RS (4), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Augusto/RS (4), São Vicente do Sul/RS (20)
102	Alegrete/RS (5), Frederico Westphalen/RS (4), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
103	Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (5), São Vicente do Sul/RS (25)
104	Alegrete/RS (30), Frederico Westphalen/RS (13), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (15), São Vicente do Sul/RS (10)
105	São Vicente do Sul/RS (20)
106	Alegrete/RS (30), Frederico Westphalen/RS (21), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (3), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (15)
107	Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
108	Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2)
109	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (3), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (3), Santo Ângelo/RS (10), São Vicente do Sul/RS (15)
110	São Vicente do Sul/RS (10)
111	Alegrete/RS (10), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
112	Alegrete/RS (10), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (15)
113	São Vicente do Sul/RS (5)
114	São Vicente do Sul/RS (5)
115	Júlio de Castilhos/RS (4), São Vicente do Sul/RS (20)
116	Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (100)
117	Alegrete/RS (10), São Vicente do Sul/RS (15)
118	Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (3), São Vicente do Sul/RS (15)

11/08/18




119	Frederico Westphalen/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
120	Alegrete/RS (15), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (15)
121	Alegrete/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (15)
122	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (9), Júlio de Castilhos/RS (20), Panambi/RS (10), Santa Rosa/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (90)
123	Alegrete/RS (7), Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (20), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (25)
124	Alegrete/RS (7), Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (15), Júlio de Castilhos/RS (20), Panambi/RS (2), Santa Rosa/RS (10), Santo Ângelo/RS (20), São Vicente do Sul/RS (60)
125	Jaguari/RS (20), Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (200)
126	Jaguari/RS (200), Júlio de Castilhos/RS (80), São Vicente do Sul/RS (10000)
127	Alegrete/RS (2500), Frederico Westphalen/RS (500), Júlio de Castilhos/RS (280), Santo Augusto/RS (400), São Vicente do Sul/RS (2000)
128	Jaguari/RS (3), São Vicente do Sul/RS (100)
129	Frederico Westphalen/RS (300), Jaguari/RS (20), Santo Augusto/RS (50), São Vicente do Sul/RS (300)
130	Jaguari/RS (20), Santo Augusto/RS (20), São Vicente do Sul/RS (200)
131	Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (50)
132	Jaguari/RS (6), São Vicente do Sul/RS (400)
133	São Vicente do Sul/RS (400)
134	São Vicente do Sul/RS (450)
135	Jaguari/RS (40), São Vicente do Sul/RS (50)
136	Frederico Westphalen/RS (10), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (20), Santo Ângelo/RS (6), São Vicente do Sul/RS (10)
137	Alegrete/RS (4000), Frederico Westphalen/RS (410), Jaguari/RS (350), Júlio de Castilhos/RS (80), Santo Augusto/RS (400), São Vicente do Sul/RS (600)
138	Jaguari/RS (30), São Vicente do Sul/RS (900)
139	Alegrete/RS (50), São Vicente do Sul/RS (5)
140	Frederico Westphalen/RS (50), São Vicente do Sul/RS (50)
141	Alegrete/RS (50), Jaguari/RS (20), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (200)
142	São Vicente do Sul/RS (100)
143	Jaguari/RS (20), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (500)
144	Alegrete/RS (3000), Frederico Westphalen/RS (300), Jaguari/RS (40), São Vicente do Sul/RS (500)
145	Jaguari/RS (40), São Vicente do Sul/RS (50)
146	Alegrete/RS (6000), Frederico Westphalen/RS (2900), Jaguari/RS (2600), Júlio de Castilhos/RS (720), Santo Ângelo/RS (1000), Santo Augusto/RS (700), São Vicente do Sul/RS (6000)
147	Alegrete/RS (1010), Frederico Westphalen/RS (225), Jaguari/RS (20), Júlio de Castilhos/RS (80), Santo Ângelo/RS (200), Santo Augusto/RS (275), São Vicente do Sul/RS (800)
148	Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (15), Santo Ângelo/RS (6), São Vicente do Sul/RS (150)
149	Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (15), Santo Ângelo/RS (6), São Vicente do Sul/RS (150)
150	Frederico Westphalen/RS (350), Jaguari/RS (80), Júlio de Castilhos/RS (80), Santo Ângelo/RS (500), São Vicente do Sul/RS (150)
151	Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (40), Santo Ângelo/RS (6), São Vicente do Sul/RS (50)
152	Alegrete/RS (1000), Frederico Westphalen/RS (255), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (60), Santo Ângelo/RS (60), São Vicente do Sul/RS (150)
153	Jaguari/RS (20), São Vicente do Sul/RS (100)
154	São Vicente do Sul/RS (10)

155	São Vicente do Sul/RS (10)
156	São Vicente do Sul/RS (10)
157	Alegrete/RS (20), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (10)
158	Alegrete/RS (20), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (10)
159	Alegrete/RS (400), São Vicente do Sul/RS (1600)
160	Alegrete/RS (300), São Vicente do Sul/RS (200)
161	São Vicente do Sul/RS (80)
162	Frederico Westphalen/RS (5), São Vicente do Sul/RS (200)
163	Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (6), São Vicente do Sul/RS (100)
164	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (5), Jaguari/RS (10), Santo Ângelo/RS (3), São Vicente do Sul/RS (10)
165	Alegrete/RS (20), Santo Ângelo/RS (2), São Vicente do Sul/RS (50)
166	Alegrete/RS (20), São Vicente do Sul/RS (10)
167	Alegrete/RS (20), Jaguari/RS (1), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (10)
168	Alegrete/RS (20), Santo Ângelo/RS (3), Santo Augusto/RS (3), São Vicente do Sul/RS (20)
169	Jaguari/RS (1), São Vicente do Sul/RS (20)
170	Alegrete/RS (20), Santo Ângelo/RS (3), São Vicente do Sul/RS (10)
171	Alegrete/RS (20), São Vicente do Sul/RS (10)
172	Alegrete/RS (200), Santo Ângelo/RS (40), São Vicente do Sul/RS (200)
173	Santo Ângelo/RS (40), Santo Augusto/RS (80), São Vicente do Sul/RS (500)
174	Santo Ângelo/RS (40), São Vicente do Sul/RS (500)
175	Santo Ângelo/RS (40), São Vicente do Sul/RS (500)
176	Alegrete/RS (300), Frederico Westphalen/RS (650), Santo Ângelo/RS (40), São Vicente do Sul/RS (500)
177	Alegrete/RS (300), Santo Ângelo/RS (40), Santo Augusto/RS (80), São Vicente do Sul/RS (3000)
178	Jaguari/RS (40), Santo Ângelo/RS (40), São Vicente do Sul/RS (200)
179	Alegrete/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (4), Santo Ângelo/RS (4), São Vicente do Sul/RS (3)
180	Alegrete/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
181	Alegrete/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
182	Júlio de Castilhos/RS (2), São Vicente do Sul/RS (3)
183	Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
184	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
185	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
186	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
187	Alegrete/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (4), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
188	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (4), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
189	Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (4), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (10)
190	Jaguari/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
191	Alegrete/RS (2), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
192	Alegrete/RS (2), Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (8), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
193	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
194	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
195	Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (10), São Vicente do Sul/RS (15)





196	Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
197	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (5), São Vicente do Sul/RS (3)
198	Jaguari/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
199	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
200	Alegrete/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
201	Alegrete/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
202	Alegrete/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
203	Alegrete/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
204	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
205	Frederico Westphalen/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
206	Jaguari/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (6), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (6)
207	Alegrete/RS (2), Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (50), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (6)
208	Alegrete/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
209	Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
210	Frederico Westphalen/RS (1), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (3)
211	Alegrete/RS (9), Jaguari/RS (5), Panambi/RS (100), Santa Rosa/RS (5), São Vicente do Sul/RS (20)
212	Alegrete/RS (21), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (20)
213	Jaguari/RS (10), Panambi/RS (10), Santa Rosa/RS (5), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (20)
214	Alegrete/RS (21), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (20)
215	Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (20)
216	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (1), São Vicente do Sul/RS (5)
217	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (2), Jaguari/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (5), Santo Ângelo/RS (3), Santo Augusto/RS (40), São Vicente do Sul/RS (10)
218	Alegrete/RS (500), Júlio de Castilhos/RS (200), Panambi/RS (200), Santa Rosa/RS (250), Santo Ângelo/RS (100), Santo Augusto/RS (100)
219	Alegrete/RS (1), Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (5), Santa Rosa/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (4)
220	Santo Ângelo/RS (2)
221	Alegrete/RS (8), Frederico Westphalen/RS (30), Jaguari/RS (50), Santa Rosa/RS (30), Santo Ângelo/RS (25)
222	Frederico Westphalen/RS (2), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (6)
223	Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (2), São Vicente do Sul/RS (5)
224	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (8), Jaguari/RS (3), Júlio de Castilhos/RS (10), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
225	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (10), Jaguari/RS (8), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (10)
226	Alegrete/RS (20), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (5)
227	Alegrete/RS (20), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (10)
228	Alegrete/RS (200), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (10)
229	Alegrete/RS (200), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (10)
230	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (20), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (25)

231	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (20), Jaguari/RS (8), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (10)
232	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (20), Jaguari/RS (8), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (10)
233	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (20), Santo Augusto/RS (20)
234	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (20), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (10)
235	Frederico Westphalen/RS (20), Jaguari/RS (8), Panambi/RS (10), Santa Rosa/RS (5), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (5)
236	Alegrete/RS (20), Jaguari/RS (8), Panambi/RS (20)
237	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (20), Jaguari/RS (8), Panambi/RS (20), Santo Augusto/RS (5)
238	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (20), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (5)
239	Alegrete/RS (20), Panambi/RS (10)
240	Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (100)
241	São Vicente do Sul/RS (10)
242	Frederico Westphalen/RS (20), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (100)
243	Frederico Westphalen/RS (20), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (100)
244	Frederico Westphalen/RS (20), Jaguari/RS (8), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (100)
245	Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (5)
246	Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (5)
247	Alegrete/RS (20), Panambi/RS (30), Santa Rosa/RS (10), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (10)
248	Alegrete/RS (30), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (10), Santa Rosa/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (10)
249	Alegrete/RS (60), Júlio de Castilhos/RS (50), Panambi/RS (100), Santa Rosa/RS (5), Santo Ângelo/RS (50), Santo Augusto/RS (20)
250	Alegrete/RS (50), Panambi/RS (10), Santa Rosa/RS (5), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (5)
251	Panambi/RS (10), Santa Rosa/RS (1), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (6)
252	Panambi/RS (10), Santa Rosa/RS (5), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (2)
253	Alegrete/RS (6), Panambi/RS (10), Santa Rosa/RS (2), Santo Ângelo/RS (3), Santo Augusto/RS (3)
254	Alegrete/RS (15), Panambi/RS (10), Santa Rosa/RS (3), Santo Ângelo/RS (3), Santo Augusto/RS (3)
255	Alegrete/RS (12), Jaguari/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (50), Santa Rosa/RS (3), Santo Augusto/RS (5)
256	Alegrete/RS (12), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (5)
257	Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (5)
258	Alegrete/RS (15), Panambi/RS (10), Santa Rosa/RS (3), Santo Augusto/RS (9)
259	Alegrete/RS (3), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (3)
260	Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (3), Santo Augusto/RS (10)
261	Alegrete/RS (30), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (30), Santo Augusto/RS (10)
262	Jaguari/RS (10), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (50)
263	Alegrete/RS (40), Jaguari/RS (10), Panambi/RS (10), Santo Ângelo/RS (20), Santo Augusto/RS (30)
264	Alegrete/RS (105), Frederico Westphalen/RS (5), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (20)
265	Alegrete/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), Santo Augusto/RS (1)
266	Frederico Westphalen/RS (400), Santo Ângelo/RS (30)



11/09/2019



267	Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (21), Santo Augusto/RS (4)
268	Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (21), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (2)
269	Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (8), Santo Augusto/RS (5)
270	Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (20), Santo Augusto/RS (4), São Vicente do Sul/RS (20)
271	Frederico Westphalen/RS (500), Júlio de Castilhos/RS (100), Santo Augusto/RS (20)
272	Alegrete/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (20), Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (3)
273	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (20), Santo Augusto/RS (5)
274	Júlio de Castilhos/RS (100), Santo Augusto/RS (20)
275	Júlio de Castilhos/RS (200)
276	Frederico Westphalen/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (10)
277	Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (15), Santo Augusto/RS (8)
278	Júlio de Castilhos/RS (60), Santo Augusto/RS (8)
279	Frederico Westphalen/RS (30), Júlio de Castilhos/RS (10), Panambi/RS (50)
280	Alegrete/RS (1005), Júlio de Castilhos/RS (60), Santo Ângelo/RS (10)
281	Júlio de Castilhos/RS (18)
282	Frederico Westphalen/RS (30), Júlio de Castilhos/RS (50), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
283	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (4), Jaguari/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (15), Santo Augusto/RS (100)
284	Frederico Westphalen/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Augusto/RS (1)
285	Alegrete/RS (3), Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (1)
286	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2)
287	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (2)
288	Frederico Westphalen/RS (15), Júlio de Castilhos/RS (2), Santo Augusto/RS (2)
289	Alegrete/RS (50), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (20), Santa Rosa/RS (30), Santo Augusto/RS (5), São Vicente do Sul/RS (10)
290	Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (12), Santa Rosa/RS (25), São Vicente do Sul/RS (10)
291	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (6), Santa Rosa/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
292	Alegrete/RS (10), Frederico Westphalen/RS (10), Júlio de Castilhos/RS (12), Santa Rosa/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)
293	Frederico Westphalen/RS (11), Júlio de Castilhos/RS (4), Santa Rosa/RS (3)
294	Frederico Westphalen/RS (1), Júlio de Castilhos/RS (12), Santa Rosa/RS (10), São Vicente do Sul/RS (5)
295	Frederico Westphalen/RS (5), Júlio de Castilhos/RS (1), São Vicente do Sul/RS (2), Sertão/RS (1)
296	Júlio de Castilhos/RS (6)
297	Júlio de Castilhos/RS (2)
298	Júlio de Castilhos/RS (12)
299	Júlio de Castilhos/RS (20)
300	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (20), Júlio de Castilhos/RS (15), Santa Rosa/RS (20), Santo Ângelo/RS (5), Santo Augusto/RS (16), São Vicente do Sul/RS (20)
301	Alegrete/RS (20), Frederico Westphalen/RS (35), Júlio de Castilhos/RS (20), Santa Rosa/RS (20), Santo Ângelo/RS (5), São Vicente do Sul/RS (20)

302	Alegrete/RS (100), Júlio de Castilhos/RS (5)
303	São Vicente do Sul/RS (1000)
304	São Vicente do Sul/RS (1000)
305	São Vicente do Sul/RS (1000)
306	Alegrete/RS (201)
307	Alegrete/RS (300)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a realização do pregão para aquisição de insumos agrícolas, pois, estes produtos são de primeira necessidade para o funcionamento do Campus no atendimento de suas diversas atividades pedagógicas junto a toda a comunidade escolar, servindo para práticas de ensino, pesquisa, extensão e principalmente produção, para atendimento de laboratórios e refeitório, diminuindo custos para esta unidade.

2.2. Considerando a dinâmica do orçamento, dentro do cenário de disponibilidade e contingenciamentos, deliberou-se pela realização no Sistema de Registro de Preços, otimizando-se o rito processual, buscando-se economia de esforços e de recursos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais acima descritos classificam-se como Bens Comuns, de acordo com o Art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 20 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
- 4.2. Quando devidamente justificado, e a critério da Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez por igual período.
- 4.3. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitações, respeitadas as quantidades definidas no item 01 do Termo de Referência, no seguinte endereço:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 – Estrada para Manoel Viana – Passo Novo CEP: 97555-000 Telefone: (55) 3421-9600 Alegrete - Rio Grande do Sul/RS E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br

17/09/2018
JMF



IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 CEP: 98400-000 Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul/RS E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP: 97760-000 Telefone: (55) 3255-0200 Jaguari - Rio Grande do Sul/RS E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto – Caixa Postal 38 CEP: 98130-000 Telefone: (55) 3271-9500 Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP: 98280-000 Telefone: (55) 3376 8800 Panambi - Rio Grande do Sul/RS E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP: 98806-700 Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 Santo Ângelo – Rio Grande do Sul/RS E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP: 98590-000 Telefone: (55) 3781-3555 Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTA ROSA	Avenida Coronel Braúlio de Oliveira, 1400 – Bairro Central CEP: 98787-740 Telefone: (55) 3781-3555 Santa Rosa - Rio Grande do Sul/RS E-mail: gabinete.sr@iffarroupilha.edu.br

IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	SETOR DE ALMOXARIFADO - RUA 20 DE SETEMBRO, 2616 CEP: 97420-000 TELEFONE (55) 3257-4100 SÃO VICENTE DO SUL – RIO GRANDE DO SUL/RS E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br
IF DO RS CAMPUS SERTÃO	Rodovia RS 135, KM 25, Distrito Eng. Luiz Englert CEP: 99170-000 Telefone: (54) 3345 – 8000 Sertão - Rio Grande do Sul/RS E-mail: comunicação@sertao.ifrs.edu.br

4.4. Na entrega dos produtos, sempre que possível, a licitante deverá observar as seguintes orientações quanto à sustentabilidade ambiental:

4.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.7. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo recebimento dos materiais pelo IF Farroupilha Campus São Vicente do Sul ou das UASGs participantes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

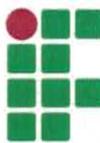
4.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. Quanto aos requisitos mínimos de qualidade, no que tange à acondicionamento e recebimento:

4.12.1. Os produtos devem ser entregues em embalagens apropriadas e higiênicas, sendo que os itens licitados e homologados, quando solicitados por unidades ou em peças inteiras, devem

17/09/2018
J. M. J.



ser entregues nas embalagens originais dos fabricantes, nas quais deve constar a indicação das marcas e os respectivos prazos de validade.

4.12.2. A condição das embalagens, que devem estar limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada produto; e

4.12.3. A rotulagem, na qual deve constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro do órgão oficial, quando for o caso, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com o edital*;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;

10.2.4. em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

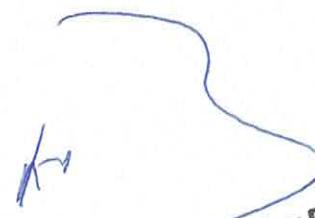
10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Vicente do Sul RS, 17 de Setembro de 2018.


Alex Rodrigo Brondani
Siape 2126771
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

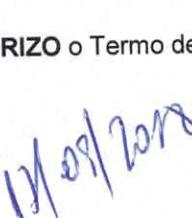
Alex Rodrigo Brondani
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO
Instituto Federal Farroupilha
Campus São Vicente do Sul
Port. 1723/2016

7. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Nos termos do inciso II Art. 9º do Decreto nº 5.450/05:

() AUTORIZO o Termo de Referência;

() NÃO AUTORIZO o Termo de Referência e proponho alterações.


Deivid Dutra de Oliveira
DIRETOR GERAL
Instituto Federal Farroupilha
Campus São Vicente do Sul
Port. 1866/2016

Deivid Dutra de Oliveira
Diretor Geral
Ordenador de Despesas



ANEXO II

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PREGÃO SRP Nº 15/2018**
(Processo Administrativo n.º 23238.000496/2018-71)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de setembro nº2616 na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 05 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06, portador da Carteira de Identidade nº9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº08/2017, publicada no de/200....., processo administrativo n.º 23238.000478/2017-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de INSUMOS AGRÍCOLAS, especificados no ITEM 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

5.9.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.9.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PREGÃO SRP Nº 15/2018
(Processo Administrativo n.º 23238.000496/2018-71)**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III –
ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Imunidade)**

Ilmo. Sr. _____

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na
fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64
da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

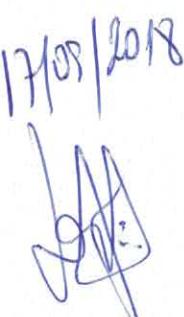
1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficiante de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficiante de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



17/08/2018

ANEXO IV

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PREGÃO SRP Nº 15/2018
(Processo Administrativo n.º 23238.000496/2018-71)**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV –
ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Isentos)**

Ilmo. Sr. _____

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável

ANEXO V

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PREGÃO SRP Nº 15/2018
(Processo Administrativo n.º 23238.000496/2018-71)

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI –
ART. 3º DA LEI 9.430/96. (SIMPLES)**

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
- cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável